

LEI N° 1.397, de 23 de junho de 2005.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a receber a Títulos Doação do INCRA, as áreas e acessórios objetivando a construção de escolas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, autorizado a receber por doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA , as áreas e acessórios existentes no setor urbano deste Município, que ainda não foram titularizadas pelo INCRA e destinada a regularização e expansão urbana do Município.

Art. 2.º - Para dar fiel cumprimento ao Artigo primeiro desta Lei, fica também, o Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos Federais e/ou Estadual.

Art. 3.º - Para fazer as despesas constantes desta Lei, serão usados os recursos próprios decorrentes das dotações orçamentárias.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 23 de junho de 2005.

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 23 / 06 / 05


Secretaria de Administração


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

